

**CONTRATO 236/2024**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR-CBDE E A R2M2 - SERVICOS, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA.**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024****NATUREZA FINANCEIRA: UNIFORMES, VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS****PROJETO: JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS - SUB 14 - TC 961373 2024/MESP**

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE)**, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br), representado por seu 1º Vice-presidente o Sr. **Robson Lopes Aguiar**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATADA** abaixo denominada, firmam o presente Contrato:

**Razão Social: R2M2 - SERVICOS, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA****CNPJ: 40.251.299/0001-71****Endereço: Rua Uruguai,122 SALA 03 BOX 170 - Itajaí / SC - CEP: 88302-200****Telefone: (51) 99888-3197 / (51) 99564-7633****E-mail: [expbusinesslicita@gmail.com](mailto:expbusinesslicita@gmail.com)****Representante: Rafael Marinelli Muccillo.****CLÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR****LOTE 1 – KIT PARTICIPANTE**

Recife/PE - 20 de setembro a 03 de outubro de 2024

Item	Descrição do produto	Uni. de medida	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	<b>SACOCILA</b> Produzida em tecido de microfibra (composta por 100% poliéster, 125 g/m <sup>2</sup> ), personalizada, tamanho 35x41cm impressão em sublimação (podendo ser total), com acabamento reforçado nas extremidades inferiores, com ilhós, alças duplas em cordão de nylon (5/2 fitilho) , conforme layout fornecido pela contratante. Previsão de entrega em qualquer estado da federação.	Item	4385	R\$ 8,25	R\$ 36.176,25
2	<b>SQUEEZE</b> Squeeze de plástico resistente, com capacidade de 500 ml. Parte interna removível para resfriamento, cores variadas, personalizada com o tipo de impressão em sublimação das logomarcas e identificação do evento, tampas de rosca removíveis em cores variadas e bico de cor transparente. Layout fornecido pela contratante. Previsão de entrega em qualquer estado da federação.	Item	4385	R\$ 4,65	R\$ 20.390,25
3	<b>CADERNO</b> Caderno Espiral Capa Dura Universitário 10 matérias brief 160 folhas, possui capa dura e folhas pautadas padrão. Especificações: formato: 200mm x 275mm, Número de	Item	3895	R\$ 14,55	R\$ 56.672,25



	folhas: 160 folhas, número de matérias: 10 matérias, Capa e contracapa: dura com papelão 820g/m <sup>2</sup> , com verniz, revestimento em papel couché 120g/m <sup>2</sup> com parte interna da capa padrão em papel offset 120g/m <sup>2</sup> , divisória em papel offset 90g/m <sup>2</sup> e miolo pautado padrão em papel offset 56g/m <sup>2</sup> . Conforme layout fornecido pela CONTRATANTE.				
5	<b>LÁPIS</b> Lápis com Borracha Personalizado. Grau de dureza: HB. Medida da peça: 07 x 190 mm. Área de gravação: 40 x 5 mm. Gravação: serigrafia ou tampografia. Cor Preta. Conforme layout fornecido pela CONTRATANTE.	Item	4155	R\$ 0,95	R\$ 3.947,25
6	<b>CANETA</b> Caneta plástica inteira colorida com pintura fosca. Anel central e acionador em relevo. Aciona por clique e para destravar basta apertar a parte inferior do clip. Medidas aproximadas para gravação (CxL): 3,9 cm x 0,7 cm Tamanho total aproximado (CxL): 13,7 cm x 1,5 cm Gravação: Serigrafia em até 4x4 cores ou impressão digital em UV. Conforme layout fornecido pela CONTRATANTE.	Item	4385	R\$ 1,78	R\$ 7.805,30
7	<b>BORRACHA</b> Borracha Segurança, Compulsório, Registro 001674/2012, INNAC0061, INMETRO, borracha macia e suave cor branca, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis e lapiseira. Dimensões e Peso: 4,5 x 2,9 x 1 cm e 20,7 gr. Gravação Personalizada: serigrafia em uma cor em área de 4,5 x 1cm. Conforme layout fornecido pela CONTRATANTE.	Item	4155	R\$ 1,10	R\$ 4.570,50
8	<b>PULSEIRA DE SILICONE</b> Material 100% silicone, Gravação Personalizada em baixo relevo ou silkscreen, Área de Gravação: toda a pulseira, Tamanho 180mm, Altura 12mm, Espessura 2mm, Cores variadas. Conforme layout fornecido pela CONTRATANTE.	Item	13155	R\$ 0,52	R\$ 6.840,60
9	<b>CORDÃO CREDENCIAMENTO</b> Cordão para credencial personalizado, com fecho tipo mosquete de metal duplo, um em cada ponta e contendo duas chapinhas metálicas (50 mm), uma em cada ponta. Impressão digital dupla face sublimação colorida, produzido em poliéster 100%. Dimensões: 85 cm aberto, 45 cm fechado, 25 mm de largura, sublimação 100%. Conforme layout fornecido pela contratante. Previsão de entrega em qualquer estado da federação.	Item	337	R\$ 6,25	R\$ 2.106,25
<b>VALOR TOTAL R\$ 138.508,65 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e oito reais e sessenta e cinco centavos)</b>					

- a) Os itens deverão ser entregues até a data de **11/09/2024**, na cidade de **Recife/PE** no seguinte endereço:  
Local de entrega: Parque e Centro Esportivo Santos Dumont - Rua Alm. Nelsom Fernandes S/N, Recife, PE, 51030-230.
- b) Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência/Proposta de preços, o recebimento do objeto será realizado:

- c) Provisoriamente pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação mediante Nota Fiscal ou Termo de Recebimento provisório, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis;
- d) Definitivamente após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, verificada a qualidade, quantidade e especificação do objeto, mediante Termo de Recebimento definitivo, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis do final da prestação;
- e) **Da Garantia:** Todos os serviços ofertados deverão atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- f) No caso de vícios ou quaisquer outras irregularidades constatadas, a CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas.
- g) O prazo de substituição dos serviços fornecidos que apresentarem vícios e/ou defeitos deverá ser no máximo 02 (duas) horas, contados da notificação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- b) Designar Comissão para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal do objeto.
- c) Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do objeto, com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de notificação da empresa em caso de mudança da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, serão tomadas providências pelo gestor do contrato.
- d) Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- e) Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega/prestação do objeto, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega/prestação, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- f) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- g) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite da entrega/prestação, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA apresentar fora das especificações descritas no Termo de Referência e Contrato de Fornecimento.
- i) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do projeto/evento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- b) A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas estabelecidas no Regulamento de Compras da CONTRATANTE e suas alterações.
- c) A CONTRATADA deverá observar toda legislação específica aplicável ao item de seu fornecimento, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas das Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos Competentes e Normas de Segurança, ainda que não previstas neste termo.
- d) Fornecer o objeto da contratação, de acordo com as especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total, conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- e) Disponibilizar equipe no local de entrega para descarregamento do objeto.

- f) Arcar com todos os tributos, encargos sociais, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- g) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CBDE no concernente ao objeto do Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.
- h) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- j) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.
- k) Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem a anuência da CONTRATANTE.
- l) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- m) Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a CBDE, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e/ou fixo para contato.
- n) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que poderá ou não ser acatado pelo gestor.
- o) Aceitar, nas mesmas condições inicialmente acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com os limites estabelecidos no regulamento de compras, sobre o valor originalmente estipulado.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 12 (doze) dias, após o recebimento da Nota Fiscal contendo as especificações do objeto e dados bancários e/ou boleto bancário com prazo de 12 dias de vencimento, no e-mail [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br);
- b) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;
- c) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Fica definido o Sr.(a) **Gabriel Duarte Collaço** como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução do contrato.
- b) Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:

**Telefone:** (11) 97030-8074

**E-mail:** [gabriel.collaco@cbde.org.br](mailto:gabriel.collaco@cbde.org.br)

#### CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência deste Contrato será de 3 meses ou considerando o efetivo período de fornecimento para o evento destinado.
- b) A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O

descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

- a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: <https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2022/09/Regulamento-de-compras-versao-3-APROVADO-27-09-2022-assinado.pdf>

**CLÁUSULA OITAVA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, 04 de setembro de 2024.

*Rafaela Furtado Mangeon*

**Rafael Marinelli Muccillo**

Procurador Legal

**R2M2 - SERVICOS, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA**

*Robson Lopes Aguiar*

**Robson Lopes Aguiar**

Vice-presidente – CBDE

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR – CBDE**

CONTRATO\_236.2024-PEL\_75382\_R2M2\_KIT PARTICIPANTE\_JEBS14.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) ee11c6525f34c3cdf3a681eaf3de052273b536c7  
SID: 191Bd4E3B05-1c846867F05-1E6eEE22F05-22107a00f05-22715BA3b05



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 4 de setembro de 2024



## Assinaturas - Manuscrito Digital

R2M2 - SERVICOS, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA  
expbusinesslicita@gmail.com  
018.529.530-47



Assinado em: 05/09/2024 18:52:53  
Assinou como: parte  
Validado por conta de signatário  
IP: 200.155.188.94 (Telium Telecomunicacoes Ltda) -  
Geolocalização: -23.6283, -46.6409  
São Paulo, SP, BR

*Rafaela Furtado Mangeon*

Robson Lopes Aguiar  
robson@cbde.org.br  
554.034.251-87



Assinado em: 05/09/2024 19:02:31  
Assinou como: parte  
Validado por conta de signatário  
IP: 2804:14c:65d3:4a14:f118:148b:3631:55a6 (Claro NXT  
Telecomunicacoes Ltda) - Geolocalização: -15.7792, -47.9341  
Brasília, DF, BR

*Robson Lopes Aguiar*